

No processo DMSCE-1.346-86, em que LIDIVINA EVERGUT VENDRAME recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 359-84-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-1.348-86, em que JOSE DAMIN recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 360-84-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria".

No processo DMSCE-1.478-86, em que TEREZA CLEMENTE ALEXANDRINI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 363-88-LS da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido como exercício do direito de petição, para deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença a partir de 1-8-86 e mais 30 dias, a partir de 21-8-86".

No processo DMSCE-1.727-86, em que MARIA DO CARMO CA NELLA GOMES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 363-86-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso interposto apresentado pela interessada, para, àquele título, indeferir-lo, tendo em conta a manifestação do órgão técnico especializado na matéria".

No processo DMSCE-213-87, em que IDALINA PASCOAL ROS SI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 364-88-LS, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 22-4-86".

No processo DMSCE-483-87, em que CELESTE MARLI PENHA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 365-88-LS da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada".

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 28-3-88

Nos títulos de nomeação referentes aos abaixo indicados, Escriturários I, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento no art. 117, da L.C. 180-78, alterado pela L.C. 318-83, os cargos a que se referem ficaram enquadrados na seguinte conformidade:

ANTONIA ELOISA DE SANTANA, RG 11.416.972, a partir de 21-3-88, do padrão 14-A para o 17-A, da E.V.1, T-I;
EDNA TOMAZ DE AQUINO, RG 6.696.194, a partir de 14-3 de 1988, do padrão 14-A para o 19-A, da E.V.1, T-I.

No título de nomeação referente a JOAQUIM REIS LARAN JEIRA NETO, RG 1.159.003, Procurador do Estado - Assessor em comissão, do SQC-I-QSG, para declarar que em decorrência de sua aposentadoria no cargo de Procurador do Estado Assessor, efetivo, do SQC-I-QSJ, conforme portaria publicada a 26-2-88, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 26-2-88, da ref. 40 para a ref. 20, da V.E.I.

No título de nomeação referente a KEIKO ABE, RG 2.154.922, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III-QSG, para declarar que, em virtude de atribuição de pontos prevista no art. 25, das D.T. da L.C. 180-78, alterado pelo inciso V, do art. 1º, das D.T. da L.C. 209-79 e em decorrência do disposto no art. 91, da citada L.C. 180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 12-5-83, do padrão 19-E para o 23-E, da E.V.4, T-I, ficando sem efeito a apostila CRH 20-84, publicada a 25-1-84 e retificada a 27-1-84.

No título de nomeação referente a KEIKO ABE, RG 2.154.922, Agente do Serviço Civil Nível V, do SQC-III-QSG, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 94 e 95, da L.C. 180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 12-5-83, do padrão 23-E para o 24-E, da E.V. 4, T-I, ficando sem efeito a apostila CRH 21-84, publicada a 25-1-84 e retificada a 27-1-84.

Na portaria de concessão publicada a 24-1-84 e retificada a 27-1-84, referente a KEIKO ABE, RG 2.154.922, para declarar que a vigência da concessão de sexta-parte é a partir de 12-5-83 e não como constou.

Relação dos Cargos e Funções de Direção, Chefia e Encargatura organizada de acordo com o artigo 80 do R.G.S., combinado com o artigo 80 da Lei Complementar 180-78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - SUBSTITUTOS: NOME - CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO - FUNDAMENTO LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO DA CRIAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO.

DIVISÃO DE TRANSPORTES

1 - SETOR DE POSTO DE SERVIÇO I - Encarregado de Setor II, ref. 11 - VAGO - 19) JOSÉ JOAQUIM MARRACHO, Motorista, padrão 14-A, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG - 29) AUREO FERREIRA DA ROCHA, Garagista, padrão 13-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG - Decreto nº 21.984/84.

Alteração válida a partir de 14 de março de 1988.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Apostilas do Procurador do Estado Assessor Chefe, de 28/03/88

Em face dos termos do Ofício Circular nº 20/88-DDP/DIJ, da Secretaria da Fazenda, ficam retificadas as apostilas em nome dos interessados abaixo relacionados, publicadas no D.O. de 21/2/87, em cumprimento à decisão transitada em julgado, constante do Proc.FJ-1156/84, para declarar que os mesmos fazem jus à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta-parte, a partir da LC. nº 180/78, e legislação subsequente:

Procurador do Estado Assessor
- Abelardo Wagner, RG-432.039
- Oswaldo Codespoti Muniz, RG-1.648.713
- Antonio Carlos Mathias Pinto, RG-1.711.565

Agente do Serviço Civil Nível V
- Thereza Lygia Vieira Homem de Melo, RG-4.626.384

Em face dos termos do Ofício Circular nº 20/88-DDP/DIJ, da Secretaria da Fazenda, declara sem efeito as apostilas em nome dos interessados abaixo relacionados, publicadas no D.O. de 21/2/87, tendo em vista que os mesmos fazem jus tão-somente à incidência dos adicionais sobre a sexta-parte, conforme já declarado pela apostila de 23/10/86 (D.O. de 24/10/86), em cumprimento à decisão transitada em julgado, constante do Proc.FJ-1611/84:

Procurador do Estado Assessor
- Rubens Rios, RG-780.872
- Oswaldo Trevisan, RG-1.708.088

Nos títulos dos interessados abaixo relacionados, para declarar que em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Proc.FJ-1156/84, em nome de Paulo Galvão de Andrada Coelho e outros, e em face dos termos do Ofício Circular nº 20/88-DDP/DIJ, da Secretaria da Fazenda, os mesmos fazem jus à incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta-parte, a partir da vigência da LC 180/78, e legislação subsequente:

Procurador do Estado Assessor
- Augusto Luiz Browne de Campos, RG-1.251.995

Encarregado de Setor(AG)
- Norma Nóbrega Cabral, RG-930.560

No ato de aposentadoria de Norma Nóbrega Cabral, R.G. nº 930.560, para declarar que em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Proc.FJ-1156/84, em nome de Paulo Galvão de Andrada Coelho e outros, a qual determinou a incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta-parte, a interessada aposentou-se, a partir de 17/10/78, no cargo de Encarregado de Setor(A.G.), padrão 39-E, fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão de seu cargo, de acordo com a LC 192/78, acrescido da sexta-parte dos vencimentos, de acordo com o art. 178 da LC 180/78 e do adicional por tempo de serviço sobre a sexta-parte, ficando sem efeito a apostila publicada em 21/2/87;

No ato de aposentadoria do B.el Augusto Luiz Browne de Campos, RG-1.251.995, para declarar que em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Proc.FJ-1156/84, em nome de Paulo Galvão de Andrada Coelho e outros, a qual determinou a incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta-parte, o interessado aposentou-se, a partir de 9/4/83, no cargo de Procurador do Estado Assessor, padrão 32-E, da T-I, EV-4, fazendo jus aos proventos mensais referentes ao padrão de seu cargo, de acordo com a LC 307/83, acrescido da vantagem pessoal correspondente a 6 ref. acima do final da tabela; da sexta-parte dos respectivos vencimentos, de conformidade com o art. 178 da LC 180/78; dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta-parte; do adicional de que trata o art. 49 da LC 308/83, incorporado aos vencimentos para todos os e feitos, mais a parcela correspondente à sexta-parte e ao adicional por tempo de serviço sobre a sexta-parte, acrescidos da vantagem a que se refere o art. 55 da LC 93/74, c/ a nova redação dada pelo art. 19 da LC 205/79, relativa aos honorários advocatícios, na forma do § 11 do citado artigo 55, da LC 93/74, ficando sem efeito a apostila publicada em 21/2/87;

No ato de aposentadoria do B.el Abelardo Wagner, R.G. nº 432.039, para declarar que em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, constante do Proc.FJ-1156/84, em nome de Paulo Galvão de Andrada Coelho e outros, a qual determinou a incidência dos adicionais por tempo de serviço sobre a sexta-parte, o interessado aposentou-se, a partir de 24/10/87, no cargo de Procurador do Estado Assessor, ref. 41, fazendo jus aos proventos mensais referentes a ref. 41, de acordo com a LC 478/86, acrescido da vantagem pessoal correspondente a 6 ref. acima do final da tabela; gratificação integral de que tratam os arts. 99 e 101 da LC 478/86; gratificação de representação incorporada, de que trata a LC-406/85; da sexta-parte dos vencimentos, de conformidade com o art. 130 da Lei 10.261/68; do adicional sobre a sexta-parte; das vantagens pecuniárias do artigo 97, incisos I a IV da Lei Complementar nº 478/86.

CASA MILITAR

PORTARIAS DO CHEFE DA CASA MILITAR, DE 24-3-88

CESSANDO.

a contar de 15-3-88, as gratificações de representação conferidas aos Oficiais abaixo relacionados:

Capitão PM ALBERTO RESENDE DE OLIVEIRA, RG 5.722.322;
Capitão PM NOBUO AKI XIOL, RG 5.722.332;
Capitão Dentista PM JOÃO PLÁCIDO PINTOTTI COLESSI, RG 3.325.046;

Capitão Médico PM REGIS PINHEIRO MACHADO, RG 2.561.930;
Capitão Médico PM ANTONIO CARLOS FERROTTA, RG 3.532.588;

1º Tenente PM MARCOS CABRAL MARINHO DE MOURA, RG 7.866.738;

1º Tenente PM ADILSON MORAES, RG 7.899.666;
1º Tenente PM LENER DO NASCIMENTO RIBEIRO, RG 8.264.634;

1º Tenente Dentista PM LUIZ AUGUSTO CARDIERI SOBRINHO, RG 3.991.808, todas publicadas a 8-4-83;

Ten.Cel. PM VALDIR BRAZ DE ALMEIDA, RG 3.356.191, publicada a 26-3-87;

Ten.Cel. PM EVALDO SOARES, RG 3.163.342, publicada a 14-5-87;

Capitão PM JOSÉ REINALDO GRANT, RG 3.805.534, publicada a 14-5-87.

Economia e Planejamento

Secretário
Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS
SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

Termo de Aditamento de 28.03.1988:

Cláusula I - Declarando que NIVALDO GOMES DA SILVA, RG nº 635.064-PE, teve a sua função-atividade de Motorista, padrão 12-A-2-I, transferida a pedido, nos termos dos arts. 54 e 55, da LC 180-78, do QSG-SQF-II, CLT, para o QSEP-SQF-II, CLT, conforme Dec. 26.784-87, e continuará a prestar serviços ao Empregador. E em face das alterações ocorridas em sua vida funcional, a função-atividade fica enquadrada:

Padrão 12-A-2-I, acrescido da gratificação da LC 467-86, e das gratificações de representação de gabinete, de 10% incorporada, e 30% não incorporada, concedida nos termos do art. 59, Dec. 23.658-85,
20 a 28.2.87 - salário mensal de Cx\$ 7.304,84 - LC 510-87
10 a 31.3.87 - salário mensal de Cx\$ 8.765,78 - Dec. 27.244-87
19 a 30.4.87 - salário mensal de Cx\$ 10.518,93-Dec. 27.298-87
19 a 31.5.87 - salário mensal de Cx\$ 12.622,71-Dec. 27.947-87
19 a 30.6.87 - salário mensal de Cx\$ 15.147,25-Dec. 28.068-87
4.11 a 31.12.87 - Padrão 12-A-2-I, acrescidos da gratificação da LC 467-86, e das gratificações de representação de gabinete incorporadas, a saber: diferença de 20% entre a gratificação de Auxiliar, na base mensal de 10%, e a gratificação na base mensal de 30% - Cx\$ 7.363,37 a partir de 19.01.88 - salário mensal de Cx\$ 25.750,32-LC nº 535-88, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente termo.

Retificação do D.O. de 26.03.1988:

Na apostila de 24.03.88, leia-se: Lourice Aparecida Machado Rollo, RG 2.767.660, Estatístico padrão 11-B-3-II e não como constou.

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despacho do Coordenador de 23.03.88:

Processo SEP-2642/77 - ZELIA MENDONÇA BEZERRA, RG 11.955.329, Chefe da Seção II, padrão 26-A2-1. "À vista da informação, autorizo o horário especial de estudantes".

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

Portarias do Coordenador, de 28-03-88

Aposentando, nos termos dos artigos 27, inciso I da Lei 500/74 alterado pelo artigo 203 da LC 180/78, 28 da Lei 500/74 e 30 da mencionada Lei alterado pela LC 209/79 conforme Laudo Médico de Aposentadoria nº 814/87 - D.M.S.C.E. ANTONIO CELIO DE MORAES FRANCO, RG 1.580.888, Chefe de Seção II, padrão 11-A, EV. 2, T-I da LC 247/81 do SQF-I do QSEP, desta Coordenadoria com exercício no Escritório Regional do Planejamento de Presidente Prudente, a partir de 21-10-1987, com os proventos mensais referente ao valor do padrão 21-A-2-I, acrescido da gratificação referente a LC 467/86. Proc. PUCT-SEP 976/88.

Dispensando:

a pedido e a partir de 3-3-88, nos termos do artigo 59, inciso I, § 1º, item I, da LC 180/78, EDUARDO ATHAYDE LEITE RG 13.788.297, Escriturário I, do QSEP-SQF-II, padrão 11-A-I do Escritório Regional do Planejamento de Marília, da Coordenadoria de Ação Regional em virtude de ter sido admitido para outra função pública.

a pedido e a partir de 14-3-88, nos termos do artigo 59, inciso I, § 1º, item I, da LC 180/78, HELIO RODRIGUES, RG 7.224.390, Motorista, do QSEP-SQF-II, padrão 12-A-2-I, do Escritório Regional do Planejamento de Santos da Coordenadoria de Ação Regional.

Designando, SILVIA CORREA SAMPAIO, RG 7.452.216, Escriturário I, do QSEP-SQF-II, padrão 17-A, EV. 1, T-I, para, a partir de 7-7-1987 e até 4-3-1988, responder, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente da Seção de Administração do Escritório Regional do Planejamento de Araraquara, da Coordenadoria de Ação Regional, cuja unidade corresponde um cargo vago de Chefe de Seção II, referenciado 19-2-I, QSEP-SQF-II em decorrência da aposentadoria de Aymoré de Tullio.

Retificações:

Do de 18-3-88

Nas Resoluções de 16-3-88 em nome de Leonice Aparecida Scarassatti do Carmo, RG 17.192.430, leia-se: LEONICE APARECIDA SCARASSATTI DO CARMO e não como constou.

Do de 26-3-88

Nas Portarias do Coordenador de 25-3-88 em nome de Maria José Couto Lorenzo, para responder pelo expediente, inclua-se: para responder, nos termos do artigo 81 da LC 180/78, pelo expediente...

Justiça

Secretário
Mário Sérgio Duarte Garcia

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES - de 28.3.88

DISPENSANDO

HIROKO KUMAGAI, RG. 2.250.398, Chefe de Seção II do SQF-II-QSJ, padrão 33-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, de função de serviço público de Diretor (Serviço Nível I), cingificada na Diretoria do Serviço de Comunicações Administrativas, da Divisão de Administração, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, prevista no art. 10, inciso II, alínea "a", do Decreto 13.412/79, ficando cassados os efeitos de Resolução de 2, publicada a 3.1.86, que lhe atribuiu gratificação pro labore de que trata o art. 28, do Lei 10.168/68.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO II

Jornalista responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01133 - São Paulo
Telefones: 83.7484 e 231.3344 - Telex 011133950
Recebimento de depósitos das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 261.3344 - ramais 221 e 230
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Entrega SP - Capital - Semestral Cx\$ 3.746,00
Entrega demais localidades Semestral Cx\$ 4.462,00

FUNÇÃOÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Entrega SP - Capital - Semestral Cx\$ 4.732,00
Entrega demais localidades Semestral Cx\$ 5.194,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agente coletores de assinaturas

Exemplar do dia VENDA AVULSA
Cx\$ 40,00 Exemplar atrasado Cx\$ 50,00

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia 204 - Fone 228-7222 - REPUBLICA - Estação República do Metrô - Loja 516 - Fone 257-5915 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 228-8316
POÇOS DE VENDA NO INTERIOR - ARAÇATUBA - Rua Antonio João 136 - Fone (018) 23-0882 - RANAL 22 - GUARATINGUETA - Rua Frei Lucas 80 - Fone (0125) 22-3024 - MARRIA - Av. Rio Branco, 803 - Fone (0144) 33-5161 - PRESIDENTE PRUDENTE - Av. Marcelino Goulart, 2108 - Fone (0182) 22-1822 - RIBEIRÃO PRETO - Av. II de Julho, 378 - Fone (018) 825-2245 - RANAL 31 - SÃO JOSE DO RIO PRETO - Rua General Glicério, 3847 - Fone (0172) 33-8277 - RANAL 148 - SANTOS - Rua 7 de Setembro, 71 - Fone (0132) 32-6515 - RANAL 42



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas - Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial - Mauro Daher
Financeiro e Administrativo - José Engelberto de Oliveira
Jornal - Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 291.3344 (PARTE) - Telex 011163080